



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

69

Resolução n.324

Ordena o registro definitivo do Partido Comunista do Brasil.

O Tribunal Superior Eleitoral, resolve ordenar o registro definitivo do Partido Comunista do Brasil (já registrado provisório pela Resolução n.285, de 27-X-1945), para que possa gozar das vantagens asseguradas pela legislação eleitoral vigente, visto haver apresentado as listas de associados, num total de 13.976 eleitores.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral-
Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1945.

Waldemar Falcão
Waldemar Falcão, presidente

F. Sá Filho
F. Sá Filho, relator, com o voto em separado.

Edgard Costa
Edgard Costa

José Antonio Nogueira
José Antonio Nogueira

Julio de Oliveira Sobrinho
Julio de Oliveira Sobrinho

Presente,

Hahnemann Guimarães
Hahnemann Guimarães, procurador geral.-